



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 7/2017 – PLENÁRIO

Ata da 7ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 18/04/2017.

Às quatorze horas e quinze minutos do dia dezoito de abril de dois mil e dezessete, reuniu-se o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, em seu edifício-sede, para a realização da 7ª Sessão Ordinária de 2017, sob a Presidência do Doutor Rodrigo Janot Monteiro de Barros, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Cláudio Henrique Portela do Rego, Antônio Pereira Duarte, Marcelo Ferra de Carvalho, Walter de Agra Júnior, Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho, Fábio George Cruz da Nóbrega, Gustavo do Vale Rocha, Fábio Bastos Stica, Orlando Rochadel Moreira, Sérgio Ricardo de Souza, Valter Shuenquener de Araújo; o Secretário-Geral do CNMP, Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior; e o Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Erick Venâncio Lima do Nascimento. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Esdras Dantas de Souza e Otavio Brito Lopes. Presentes, também, o Promotor de Justiça do Estado do Ceará, João Batista Rocha Filho; a Promotora de Justiça do Estado de Pernambuco, Eliane Gaia; a Subprocuradora-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, Maria Helena da Fonte Carvalho; o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Marcelo Weitzel Rabello de Souza; o Procurador do Trabalho, Carlos Eduardo de Azevedo Lima; a Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcante; o Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Território – AMPDFT, Elísio Teixeira Lima Neto; o Promotor de Justiça do Estado da Bahia, João Paulo Santos Schoucair; o Secretário de Relações Institucionais do Ministério Público do Trabalho, Sebastião Vieira Caixeta; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Acre, Oswaldo de Albuquerque Lima Neto; o Tesoureiro da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Marcelo Lima de Oliveira; o Promotor de Justiça do Estado do Acre, Francisco José Maia Guedes; o



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão – AMPEM, Tarcísio José Sousa Bonfim; o Promotor de Justiça do Estado do Ceará, Rafael de Paula Pessoa Moraes; o Presidente da Associação Goiana do Ministério Público – AGMP, Vinicius Jacarandá Maciel; a Presidente da Associação do Ministério Público de Alagoas – AMPAL, Adilza Inácio de Freitas; o Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul – AMPRS, Sérgio Hiane Harris; o Vice-Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Victor Hugo Azevedo; o Procurador Federal da Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais – ANAFE, Rogério Filomeno Machado; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, Plácido Barroso Rios; o Procurador-Geral do Estado do Ceará, Damião Soares Tenório; o Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – AMPERJ, Luciano Mattos; o Presidente da Associação do Ministério Público de Pernambuco – AMPPE, Roberto Brayner Sampaio; o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR, José Robalinho Cavalcanti; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Rinaldo Reis Lima; e o Subprocurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Marfan Martins Vieira. Após verificado o quórum regimental, o Presidente cumprimentou todos os presentes e submeteu ao Plenário as Atas da 6ª Sessão Ordinária de 2017 e da 1ª Sessão Extraordinária de 2017, que foram aprovadas à unanimidade, sem retificação. Em seguida, o Presidente comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 33 (trinta e três) decisões, publicadas no período de 28/03/2017 a 17/04/2017 em cumprimento ao disposto no artigo 43, §2º, do RICNMP. Informou, ainda, que, conforme deliberado na Vigésima Terceira Sessão Ordinária de 2014, a Corregedoria Nacional encaminhou o relatório das decisões de arquivamento, publicadas no período de 28/03/2017 a 17/04/2017, totalizando 12 (doze) decisões. Após, o Presidente lembrou o trancamento da pauta da 8ª Sessão Ordinária de 2017, a ser realizada no dia 25 de abril. Em seguida, anunciou, a pedido dos respectivos Relatores, o adiamento dos Processos n.ºs 0.00.000.001222/2014-53; 0.00.000.001095/2013-10; 1.00004/2015-08; 1.00385/2016-16; 1.00654/2016-35; 1.00214/2015-15; 1.00415/2015-40; 1.00299/2016-40; 1.00168/2016-17; 1.00271/2016-11; 1.00230/2015-90; 1.00192/2015-39;



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1.00077/2016-72; 1.00724/2016-37; 1.00946/2016-04; 1.00955/2016-03; 1.00927/2016-79; 1.00068/2017-71; 1.00512/2016-04; 1.00588/2016-58; 1.00940/2016-82; 1.00170/2017-12; 1.00403/2016-88; 1.00442/2016-02; 1.00931/2016-91; 1.00953/2016-98; 1.00043/2017-04; 1.00056/2017-10; 1.00093/2017-37; 1.00189/2017-50; 1.00206/2017-68; bem como a retirada dos Processos nºs 1.00010/2016-10; 1.00183/2016-38; 1.00632/2016-39; 1.00016/2017-31; e 1.00198/2017-40. Após, o Corregedor Nacional, Conselheiro Cláudio Portela, levou a julgamento, extrapauta, a Sindicância nº 0.00.000.000308/2016-21, com vistas à prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias. Na sequência, levou a julgamento, extrapauta, a Sindicância nº 0.00.000.000429/2016-72, com vistas à prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias. Em seguida, levou a julgamento, extrapauta, a Sindicância nº 0.00.000.000118/2008-01, com vistas à prorrogação de prazo por 250 (duzentos e cinquenta) dias. Após, solicitou, extrapauta, a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, das Sindicâncias nºs 0.00.000.000492/2016-17 e 0.00.000.000364/2016-65. Na sequência, o Conselheiro Leonardo Carvalho submeteu a referendo, extrapauta, a decisão de instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.01032/2016-42, ratificando todos os atos já praticados nos autos. Após, o Conselheiro Walter Agra apresentou Proposta de Recomendação que dispõe sobre a necessidade de conferir prioridade para ações de prevenção e combate da obesidade infantil e promoção da alimentação saudável e do aleitamento materno. Na ocasião, o Presidente deu por lida a referida Proposição e determinou o seu processamento regular. Na sequência, o Conselheiro Cláudio Portela apresentou Proposta de Resolução que altera a redação do art. 2º, *caput*, e §§ 3º e 7º, dos artigos 4º e 5º, *caput*, e acrescenta o § 8º ao art. 2º e o parágrafo único ao art. 7º, todos da Resolução nº 26, de 17 de dezembro de 2007, para determinar a prévia oitiva da Corregedoria Geral nos pedidos de autorização de residência fora da Comarca, bem como estabelecer que o ato de autorização é discricionário e vinculado ao interesse público. Na ocasião, o Presidente deu por lida a referida Proposição e determinou o seu processamento regular. Em seguida, o Conselheiro Marcelo Ferra apresentou Proposta de Emenda Regimental que altera o inciso X do artigo 23 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público e propôs a dispensa dos prazos regimentais, ocasião na qual o Conselho, por unanimidade, aprovou a mencionada Proposição, nos termos do art. 149, §2º, do RICNMP. Na sequência, o Presidente apresentou



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proposta de Recomendação que altera o art. 1º da Recomendação nº 47, de 21 de novembro de 2016, que dispõe sobre a notificação consular, resultante da aplicação do art. 36 da Convenção de Viena sobre Relações Consulares, de 1963, que impõe que as autoridades brasileiras cientifiquem o cônsul do País a que pertence o estrangeiro, sempre que este for preso. Na oportunidade, o Presidente deu por lida a referida Proposição e determinou o início dos trâmites regimentais. Na sequência, passou-se ao julgamento dos processos incluídos em pauta, apregoados na ordem dos resultados consolidados em anexo. Na ocasião, foram levados a julgamento a Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo nº 1.00656/2016-42; o Pedido de Providências nº 1.00038/2017-38; a Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho nº 1.00037/2017-84; a Proposição nº 1.00078/2017-16; o Pedido de Providências nº 1.00117/2017-20; o Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00175/2017-90; o Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00219/2017-73; e o Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00349/2016-52. Por ocasião do julgamento, extrapauta, do Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00375/2016-71, o Conselheiro Fábio George pediu vista em mesa dos autos. Em seguida, foi levado a julgamento o Procedimento Avocado nº 1.00310/2016-26. Após, o Presidente anunciou o julgamento em bloco do Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar nº 1.00587/2016-02; dos Embargos de Declaração opostos no Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00291/2016-00; dos Embargos de Declaração opostos no Pedido de Providências nº 1.00742/2016-19; e dos Embargos de Declaração opostos na Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00779/2016-38. Na sequência, foram levados a julgamento os Embargos de Declaração opostos no Pedido de Providências nº 1.00008/2017-02. Após, o Presidente informou que a presente sessão era a última da qual o Conselheiro Leonardo Carvalho participava, razão pela qual daria preferência aos processos com pedidos de sustentação oral, sob a relatoria do Conselheiro Leonardo Carvalho, e, na sequência, aos processos dos quais pediu vista. Na ocasião, o Presidente comunicou a existência de pedido de preferência para o julgamento do Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar nº 1.00755/2016-24, em virtude de problema de saúde do advogado inscrito para a realização de sustentação oral, oportunidade na qual o Conselho, por unanimidade, deferiu a preferência solicitada. Por ocasião do julgamento do Recurso Interno



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

interposto na Reclamação Disciplinar nº 1.00755/2016-24, o Presidente e o Conselheiro Gustavo Rocha se declararam suspeitos, e o Presidente ausentou-se, ocasionalmente, ocasião na qual assumiu a Presidência o Corregedor Nacional, Conselheiro Cláudio Portela. Durante o julgamento desse processo, o Relator, Conselheiro Sérgio Ricardo, elogiou a atuação do Advogado do Recorrido, Edson Vidigal, que ocupou a tribuna. Após, o Conselheiro Fábio George inaugurou divergência parcial para afastar o caráter de obrigatoriedade concedido à observância da Recomendação de Caráter Geral CN-CNMP nº 01, de 03 de novembro de 2016, ocasião na qual o Conselheiro Antônio Duarte propôs que fosse acrescida a observação de que, enquanto membro do Ministério Público, o Recorrido observasse o disposto na Recomendação, o que foi acolhido pelo Relator. Na oportunidade, o Conselheiro Leonardo Carvalho parabenizou a Corregedoria Nacional pela expedição da Recomendação de Caráter Geral CN-CNMP nº 01, de 03 de novembro de 2016, no exercício de sua atividade finalística. Após o julgamento desse processo, voltou a compor a mesa o Presidente. Por ocasião do julgamento, extrapauta, do Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00275/2015-46, o Presidente registrou agradecimento, em nome do Colegiado, ao Conselheiro Leonardo Carvalho pela presença no CNMP, em virtude da sua nomeação para a magistratura federal, registrando que a presente data, também, seria a despedida do Secretário-Geral do CNMP, Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior. Na oportunidade, o Conselheiro Leonardo Carvalho agradeceu pela conviência engrandecedora com o Presidente e registrou o seu aprenizado ao longo dos três anos que integrou a composição do CNMP. Consignou que espera ter contribuído para o aperfeiçoamento e para a correção dos rumos do Ministério Público, registrando, também, que o Presidente sempre conduziu de forma harmônica os debates deste Conselho, de modo a construir um consenso na coletividade do Plenário. Registrou, ainda, que as experiências adquiridas no CNMP foram e serão muito importantes para o seu novo desafio no Tribunal Regional da 5ª Região, consignando que sairá do CNMP conhecendo melhor o Ministério Público e a importância dessa Instituição no atual cenário nacional. Ainda, agradeceu as palavras proferidas, da tribuna, pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Rinaldo Reis Lima, e o Conselheiro Orlando Rochadel parabenizou o Relator pela qualidade do voto proferido e o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte,



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Rinaldo Reis Lima, pela sustentação oral produzida, manifestação à qual aderiram os Conselheiros Valter Shuenquener e Antônio Duarte. Por ocasião do julgamento, extrapauta, do Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00997/2016-90, ausentou-se, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros, ocasião na qual assumiu a Presidência o Corregedor Nacional, Conselheiro Cláudio Portela. Durante o julgamento desse processo, o Relator, Conselheiro Leonardo Carvalho, agradeceu a participação do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Rinaldo Reis Lima, que ocupou a tribuna; e o Conselheiro Walter Agra pediu vista dos autos. Após o julgamento desse processo, o Presidente, em exercício, registrou a presença do jovem Gabriel, filho do Secretário-Geral do CNMP, Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior. Por ocasião do julgamento, extrapauta, do Procedimento de Controle Administrativo nº 0.00.000.001658/2013-61, a parte interessada não compareceu para realizar sustentação oral. Por ocasião do julgamento, extrapauta, do Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00172/2017-20, o Relator, Conselheiro Leonardo Carvalho, parabenizou o Interessado, Francisco Antônio Távora Colares, pela sustentação oral produzida, manifestação à qual aderiu o Conselheiro Fábio George. Por ocasião do julgamento do Pedido de Providências nº 1.00081/2017-85, o Conselheiro Leonardo Carvalho apresentou seu voto-vista acompanhando a divergência inaugurada na 6ª Sessão Ordinária pelo Conselheiro Valter Shuenquener, no sentido de julgar o pedido improcedente, aplicando o Enunciado CNMP nº 12. Na oportunidade, os Conselheiros Fábio Stica e Sérgio Ricardo mantiveram seus pedidos de vista formulados. Após, passou-se ao julgamento do Pedido de Providências nº 1.00064/2017-57, em que o Conselheiro Marcelo Ferra ficou designado relator para o acórdão, em virtude de ter proferido o voto vencedor. Por ocasião do julgamento, extrapauta, do Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00942/2016-90, o Conselheiro Sérgio Ricardo pediu vista dos autos. Por ocasião do julgamento, extrapauta, do Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00934/2016-52, o Relator, Conselheiro Leonardo Carvalho, aderiu à proposta do Conselheiro Marcelo Ferra para constar na fundamentação do voto a observância à Resolução CNMP nº 9/2006, que dispõe sobre a aplicação do teto remuneratório constitucional e do subsídio mensal dos membros do Ministério Público. Por ocasião do julgamento, extrapauta, da Proposição nº 1.00119/2017-38, o



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Conselheiro Marcelo Ferra pediu vista dos autos. Após o julgamento desse processo, o Conselheiro Leonardo Carvalho agradeceu a presença do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, Plácido Barroso Rios; e dos Advogados João Estênio Campelo Bezerra e Jeovan Cavalcante. Por ocasião do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00315/2016-02, o Conselheiro Walter Agra pediu vista dos autos. Após o julgamento desse processo, deu-se início às homenagens ao Conselheiro Leonardo Carvalho e ao Secretário-Geral, Silvio Amorim Junior, por ser a última sessão da qual participavam. Na sequência, o Conselheiro Walter Agra teceu comentários sobre a trajetória profissional do Conselheiro Leonardo Carvalho, destacando o exercício da advocacia no Estado do Ceará, sua indicação para compor o CNMP e a sua nomeação para o cargo de Desembargador Federal no Tribunal Regional Federal – TRF da 5ª Região, em vaga destinada ao quinto constitucional, ressaltando a confiança, obstinação e fé do homenageado durante essas etapas. Consignou, ainda, que a indicação do Conselheiro Leonardo Carvalho ocorreu às vésperas do aniversário de setenta anos do seu pai, tornando-se a coroação definitiva da sua carreira e dedicação. Registrou, que as duas sabatinas pelo Senado Federal e a experiência adquirida no CNMP propiciaram ao Conselheiro Leonardo Carvalho o preparo necessário para atuar em órgão colegiado. Finalizou, consignando a sua satisfação por ter convivido com o homenageado, de quem ressaltou a sagacidade e a vocação para a magistratura. Em seguida, o Conselheiro Fábio George registrou o acerto do Senado Federal ao indicar o Conselheiro Leonardo Carvalho para compor o CNMP, pois a sua generosidade, equilíbrio e razoabilidade foram fundamentais para que o Órgão cumprisse devidamente o seu papel. Consignou que a experiência adquirida no CNMP e a colegialidade permitiam o crescimento individual dos Conselheiros, pois os diversos diálogos travados em plenário propiciavam evolução de entendimento e mudança de posicionamento. Agradeceu ao homenageado pela convivência e pelo aprendizado obtido no Colegiado, enfatizando o seu perfil democrático e o seu senso de justiça, destacando, ainda, a humanidade como característica presente nos casos concretos sob sua relatoria, o que demonstrava a sua vocação para a atividade jurisdicional. Registrou, por fim, que a sua nomeação para o TRF da 5ª Região fora merecida, em reconhecimento à sua competência, e desejou sucesso em sua nova etapa profissional. Após, o Conselheiro Orlando Rochadel reiterou as manifestações anteriores, destacando que o



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Conselheiro Leonardo Carvalho tem a admiração dos gestores e dos membros do Ministério Público brasileiro, em razão da sua postura de diálogo que, também, lhe permitiu ocupar o cargo de Ouvidor Nacional. Consignou, ainda, que a interlocução do Conselheiro Leonardo Carvalho com o parlamento foi fundamental para o Ministério Público e desejou que o seu sucessor dê continuidade ao trabalho realizado, desejando sucesso ao homenageado em sua nova atividade profissional. Estendeu, também, os cumprimentos ao Secretário-Geral, Silvio Amorim Junior, que enfrentou o desafio de substituir seu antecessor, Blal Yassine Dalloul, e com o seu trabalho incansável, pró-atividade e efetividade, conquistou a admiração e o respeito dos líderes e servidores do CNMP. Consignou, por fim, que aguarda o retorno do Secretário-Geral ao Colegiado, em outra condição, desta vez para dividir a bancada. Na oportunidade, o Conselheiro Marcelo Ferra registrou que as manifestações anteriores expressavam a importância do Conselheiro Leonardo Carvalho no engrandecimento do Colegiado e agradeceu pelo convívio durante mais de três anos. Destacou, ainda, que o homenageado terá sucesso no cargo de Desembargador Federal, em razão de sua competência e humanidade, e servirá à sociedade com seus conhecimentos e seus judiciosos votos. Registrou que o Conselheiro Leonardo Carvalho, além de colega de bancada, revelou-se um grande amigo e uma pessoa sempre disposta a ajudar, razão pela qual conquistou a admiração do Colegiado. Agradeceu, também, ao Secretário-Geral e enalteceu a sua capacidade, competência e senso de convívio harmônico, consignando que o Secretário-Geral possui as características necessárias para a atuação em um Órgão Colegiado, que requer, além do conhecimento, a qualidade de saber ouvir, debater e ceder. Em seguida, o Conselheiro Valter Shuenquener destacou a sua amizade com o Conselheiro Leonardo Carvalho e registrou que acompanhou as dificuldades da sua trajetória até a nomeação para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que foi conquistada em razão da resistência, resiliência e determinação. Corroborou, ainda, com as manifestações anteriores, ressaltando o convívio, as intervenções, o diálogo e a participação democrática do Conselheiro Leonardo Carvalho no Colegiado. Consignou a sua honra, como integrante da magistratura federal, de saber que o Poder Judiciário contará com um Desembargador de exímia qualificação profissional, comprometido, sério, honesto, solidário e que não se envaidece com a autoridade que o cargo lhe confere, desejando-lhe, por fim, felicidades nessa nova etapa profissional. Cumprimentou,



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ainda, o Secretário-Geral, destacando que a sua simpatia e eficiência surpreendeu a todos positivamente, e consignou que aguarda o seu retorno ao CNMP. Na sequência, o Conselheiro Gustavo Rocha registrou que teve a oportunidade de acompanhar a trajetória do Conselheiro Leonardo Carvalho e pôde testemunhar as suas qualidades e a importância da sua nomeação para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, desejando-lhe votos de sucesso e felicidades em seu novo mister. Destacou a sua honra de dividir a bancada com o homenageado, ressaltando que poucos colegiados têm o convívio harmônico como o CNMP, pois as divergências e posições antagônicas sempre foram apresentadas de forma respeitosa e no campo das ideias. Estendeu, por fim, os cumprimentos ao Secretário-Geral, de quem aguarda o retorno ao Órgão na condição de Conselheiro, e agradeceu aos homenageados pelo convívio. Na ocasião, o Presidente, em exercício, cumprimentou o ex-Conselheiro e ex-Corregedor Nacional, Jeferson Coelho, presente no plenário. Na oportunidade, o Conselheiro Walter Agra também registrou a presença do Advogado André Godinho, representante da OAB indicado para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ. Após, fez uso da palavra o Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Erick Venâncio Lima do Nascimento, o qual parabenizou o Conselheiro Leonardo Carvalho, pela sensibilidade e dedicação às causas do Conselho Nacional do Ministério Público, e transmitiu a mensagem do Presidente do Conselho Federal da OAB, Claudio Pacheco Prates Lamachia, nos seguintes termos: “Meu caro Leonardo, mais que representante da sociedade, em nome do Senado da República, Vossa Excelência se notabilizou neste Conselho como advogado que é, em verdadeiro defensor da advocacia. Além disso, sempre mirando o engrandecimento do MP brasileiro, sua atuação neste Conselho acabou por prestar relevantes serviços a toda sociedade brasileira. Assim, a nomeação como Desembargador Federal da 5ª Região nada mais é que o reconhecimento à exitosa trajetória em prol da cidadania. Neste sentido, é que lhe transmito os efusivos cumprimentos da OAB e de toda a advocacia brasileira, que reconhece no seu trabalho um legado de dedicação às nossas causas. Seja feliz e meus parabéns”. Em seguida, o Conselheiro Fábio Stica associou-se às manifestações anteriores e teceu comentários sobre a trajetória do Conselheiro Leonardo Carvalho até a sua indicação para compor o CNMP. Consignou que em diversas oportunidades foi bem recebido pelo homenageado em seu gabinete



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

e, quando teve a oportunidade de também integrar o Colegiado, pôde conviver e compartilhar a sua amizade durante o período de quase dois anos. Na oportunidade, desejou ao Conselheiro Leonardo Carvalho, em nome dos membros do Ministério Público estadual, votos de sucesso e felicidades no exercício da magistratura federal. Em seguida, consignou o seu reconhecimento e gratidão ao Secretário-Geral, Silvio Amorim Junior, pelo apoio dado aos Conselheiros e registrou a expectativa de que a sua ausência seja por um breve período, retornando ao CNMP com a missão de suceder o Conselheiro Fábio George. Na oportunidade, o Conselheiro Sérgio Ricardo aderiu às manifestações anteriores e destacou a sua honra de dividir a bancada com o Conselheiro Leonardo Carvalho. Registrou que o conheceu há cerca de dez anos, quando era Diretor da Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo e organizou um seminário sobre Direito Eleitoral, no qual o homenageado proferiu brilhante palestra. Constatou, também, o talento natural de orador do Conselheiro Leonardo Carvalho ao assistir à sua sabatina no Senado Federal, não lhe surpreendendo a trajetória profissional trilhada pelo homenageado, que ocupou, inclusive, o cargo de Ouvidor no CNMP. Acrescentou, ainda, que conheceu o Secretário-Geral, Silvio Amorim Junior, quando de sua assunção ao cargo, e destacou o sucesso de sua gestão, conquistando todos com o seu carisma, simplicidade e talento, dando continuidade ao trabalho realizado pelo atual Secretário-Geral do MPU, Blal Yassine Dalloul, que é, reconhecidamente, um dos maiores valores do Ministério Público Federal – MPF e um dos maiores Secretários-Gerais que o CNMP já possuiu. Ressaltou que o homenageado é extremamente qualificado e que representará muito bem a sua Instituição na função de Conselheiro Nacional do Ministério Público. Na ocasião, o Conselheiro Fábio George consignou a generosidade, justiça e demais qualidades inerentes ao Secretário-Geral, destacando a sua consciência em utilizar os poderes conferidos pelo seu cargo apenas para servir, em favor daqueles que esperam pelo labor contínuo, destemido e comprometido. Consignou que o Secretário-Geral desempenhou o seu mister com todas essas qualidades e que segue sua trajetória profissional com espírito elevado, registrando a sua amizade e admiração pelo homenageado, que sucedeu o então Secretário-Geral, Blal Yassine Dalloul, com competência, lhanza e gentileza. Esclareceu, por fim, que os registros feitos, embora na condição de amigo, são absolutamente justos, em razão da grandeza do trabalho realizado pelo homenageado no CNMP, cujos resultados ficarão registrados nos



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

anais do Conselho e que aguarda o seu retorno ao Colegiado com brevidade. Na sequência, o Presidente, em exercício, Conselheiro Cláudio Portela, agradeceu pela convivência e rendeu homenagens ao Conselheiro Leonardo Carvalho, registrando que a sua simplicidade, lealdade, honestidade e possibilidade de diálogo foram características marcantes da sua passagem pelo CNMP e que permitirão que seu nome e sua indicação pelo Senado Federal sejam recordados no futuro. Consignou, ainda, que a indicação do Secretário-Geral, Silvio Amorim Junior, para assumir o mencionado cargo foi uma grata surpresa, e registrou o seu desejo de vê-lo, em breve, na condição de Conselheiro. Após, o Conselheiro Antônio Duarte cumprimentou todos os presentes, em nome do ex-Corregedor Nacional, Jeferson Coelho, e do Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais – CNPG, Rinaldo Reis Lima; os servidores do CNMP e, em particular, os dois homenageados na presente sessão, o Conselheiro Leonardo Carvalho e o Secretário-Geral, Silvio Amorim Junior. Consignou a sua alegria pelo rico convívio, sobretudo no aspecto humanístico, por serem duas figuras destacadas quanto à sensibilidade e compreensão de sua missão nos cargos que ocupam e nos quais projetam estar no futuro. Teceu comentários sobre o período em que o Conselheiro Leonardo Carvalho tomou posse no CNMP, trazendo expectativas grandiosas, próprias dos jovens que querem gerar transformações. Enfatizou a sua rápida assimilação do convívio em Colegiado, mostrando-se ágil no entendimento e na articulação, cumprindo com denodo particular as suas atribuições como Conselheiro e, paralelamente, dedicando-se ao mestrado, do qual obteve recentemente o título. Ressaltou que o Conselheiro Leonardo Carvalho foi indicado para compor o TRF da 5ª Região por sua competência, talento, empatia, bondade, simplicidade, grandeza moral e por seu sentido de comprometimento com a causa pública. Ressaltou que o cargo de magistrado é de grandiosa responsabilidade e desejou que permaneça com a mesma serenidade no exercício da função jurisdicional. Teceu comentários sobre a viagem institucional à Amazônia que fez com o Conselheiro Leonardo Carvalho demonstrasse sensibilidade e assimilasse a nobreza e o espírito histórico que move as instituições militares brasileiras a levarem esperança às populações isoladas e que, por essa razão, foi homenageado pelo Ministério Público Militar. Desta forma, em nome dessa Instituição, felicitou o homenageado e desejou-lhe votos de êxito e sucesso como magistrado da segunda instância brasileira, servindo à nobre causa que é julgar. Estendeu,



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ainda, os cumprimentos ao Secretário-Geral, Silvio Amorim Junior, que granjeou a simpatia e consideração de todos os Conselheiros pela sua personalidade, postura de aproximação e de solidariedade, destacando a sua tranquilidade diante da tarefa desafiadora de suceder o então Secretário-Geral, Blal Yassine Dalloul, que promoveu, em parceria com o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros, transformações grandiosas que repercutiram positivamente neste Conselho. Destacou, ainda, que o Secretário-Geral deu continuidade ao trabalho anteriormente realizado, com coragem e preparo, de modo que a sua participação contribuiu para o êxito da Administração, dando a demonstração cabal da sua competência e sensibilidade para os grandes temas que afetam o Ministério Público brasileiro. Consignou que os membros do Ministério Público Federal terão a capacidade de perceber que o seu talento somará ao Colegiado, desejando-lhe, por fim, êxito em sua trajetória profissional e familiar. Dando continuidade às homenagens ao Conselheiro Leonardo Carvalho e ao Secretário-Geral, o Presidente, em exercício, solicitou ao Colegiado que fosse facultado o uso da tribuna pelas autoridades presentes, o que foi deferido por todos. Na sequência, o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, Plácido Barroso Rios, agradeceu ao Colegiado pela deferência de ocupar a tribuna, saudou os Conselheiros; o Presidente, em exercício; os servidores do CNMP; e as demais autoridades presentes no plenário. Ressaltou a sua emoção em virtude de ser conterrâneo, companheiro de mestrado, e amigo do Conselheiro Leonardo Carvalho há mais de dez anos e relembrou o momento em que o homenageado passou a integrar o CNMP, em 2013. Destacou a responsabilidade do Conselheiro diante da envergadura política e jurídica do Órgão no cenário nacional e da tarefa de dar continuidade ao legado que os cearenses deixaram no Colegiado, a exemplo de Ernando Uchoa Lima, um dos causídicos mais renomados em âmbito nacional; de Antônio Fernando Barros e Silva de Souza, ex-Procurador-Geral da República; de Roberto Monteiro Gurgel Santos, ex-Procurador-Geral da República; do Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego, Corregedor Nacional, que vem fazendo trabalho primoroso, de uniformidade e aprimoramento do Ministério Público brasileiro; de Luiz Moreira Gomes Junior, ex-Conselheiro Nacional por indicação da Câmara dos Deputados; e de Leonardo de Farias Duarte, ex-Conselheiro Nacional indicado pelo Supremo Tribunal Federal. Consignou que o Conselheiro Leonardo Carvalho finaliza um importante ciclo em sua história profissional e que



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

deixará a sua marca de forma indelével no CNMP, por sua galhardia, lhanza e competência, motivo de orgulho para o povo cearense. Enfatizou, ainda, a certeza de que o homenageado levará o seu brilhantismo para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em razão de sua decência, ética, disposição para o trabalho, simplicidade, humildade, competência e compromisso com a mais relevante causa para a sociedade, que é o trabalho em prol da liberdade do povo. Após, ocupou a tribuna o Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais - CNPG Rinaldo Reis Lima, que consignou, em nome dos Procuradores-Gerais de Justiça do país, o agradecimento e reconhecimento pelo trabalho realizado pelo Conselheiro Leonardo Carvalho, destacando a sua lealdade, decência, respeito, atenção, tanto em plenário quanto em seu gabinete, no qual sempre foram muito bem recebidos. Registrou que o homenageado terá novos desafios ao abraçar uma missão de extrema relevância como a magistratura, tendo a certeza de que desempenhará com maestria. Rendeu, ainda, homenagens ao Secretário-Geral, Silvio Amorim Junior, a quem passou a admirar e, em nome do CNPG, desejou sucesso na nova etapa profissional dos homenageados. Na sequência, o Advogado João Estênio Campelo Bezerra registrou que o Estado do Ceará ganhou mais uma sumidade com a indicação do Conselheiro Leonardo Carvalho para compor o TRF da 5ª Região, a exemplo do Desembargador Federal Cid Marconi Gurgel de Souza, também indicado para essa Corte de Justiça em vaga destinada ao quinto constitucional. Consignou a sua certeza de que o homenageado engrandecerá aquele egrégio Tribunal, por todos os predicados já citados pelo Colegiado e, também, por seus conhecimentos e sua contribuição no Colegiado da Seccional da OAB no Ceará, no Conselho Federal da OAB, nos quais teve assento, e no CNMP, por derradeiro. Agradeceu e desejou votos de felicidades e profícua gestão no cargo de Desembargador Federal, almejando, ainda, vê-lo compondo o Superior Tribunal de Justiça. Após, o Presidente, em exercício, informou a conversão do pedido de vista em mesa para vista regimental do Conselheiro Fábio George relativo ao Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00375/2016-71. Em seguida, o Conselheiro Leonardo Carvalho cumprimentou os Conselheiros, o ex-Conselheiro Jeferson Coelho, o representante da OAB, Erick Venâncio Lima do Nascimento; os amigos do Estado do Ceará, João Estênio Campelo Bezerra, Jeovan Cavalcante, Damião Soares Tenório, Plácido Barroso Rios, Daniel Holanda Leite; Sebastião



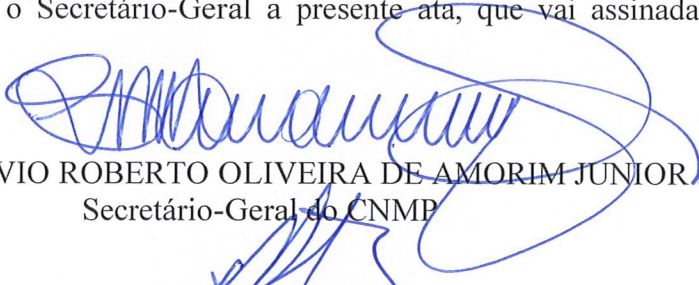
CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Vieira Caixeta; André Godinho; Luciano Oliveira Mattos de Souza; Marfan Martins Vieira; Rinaldo Reis Lima e os servidores do CNMP, registrando especial agradecimento à equipe que compõe o seu gabinete, Patricia Reis Marques, Leonardo de Camargos Martins, Ariana Ortiz de Araújo e Ruth Lima da Costa; à equipe da Ouvidoria, e à da ASCOM. Consignou que durante o seu mandato no CNMP viveu experiências fascinantes, desafiadoras e enriquecedoras, que permitiram o seu amadurecimento e aprendizado. Agradeceu pelos elogios que lhe foram endereçados e que reforçavam as virtudes necessárias à sua nova missão perante o Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Destacou que os diversos valores aprendidos no CNMP, a exemplo da unidade, solidariedade e companheirismo, foram importantes para uma melhor compreensão da matéria debatida em plenário e do funcionamento de um órgão colegiado. Esclareceu que foi poupado do sentimento do medo, que enfrentou desafios e processos complexos, e que a missão de fiscalizar, condenar e corrigir erros do Ministério Público é de muita responsabilidade, mormente por ser uma instituição à qual a Constituição Federal outorgou o dever de defender a sociedade. Destacou que a advocacia, o aprendizado e compreensão da missão do Ministério Público, bem como a experiência adquirida como membro do CNMP, lhe prepararam para o desafio de exercer a magistratura, encerrando, assim, o ciclo do sistema judicial. Ressaltou as dificuldades inerentes a essas carreiras, bem como a do principal personagem, o cidadão, que procura na justiça o reconhecimento de um direito que entende devido. Registrou, ainda, a importância da participação das associações e entidades de classe no CNMP para o deslinde dos processos sob sua Relatoria, por vezes não o esperado, mas sempre motivado e fundamentado. Ressaltou que a caminhada para o TRF da 5ª Região foi de perseverança, serenidade, paciência e de muita fé, e que as oscilações nessa trajetória lhe serviram de estímulo para continuá-la. Fez um agradecimento especial aos Conselheiros e consignou que a sua saída do CNMP era um misto de alegria, por iniciar uma nova caminhada, e tristeza, por ter que deixar o Colegiado. Agradeceu, também, aos antigos membros do CNMP, Jeferson Coelho, Jarbas Soares Júnior, Alexandre Saliba, Leonardo Farias, Luiz Moreira e Alessandro Tramujas, pessoas queridas que marcaram a sua trajetória no CNMP. Agradeceu, ainda, aos Conselheiros Gustavo Rocha e Esdras Dantas, que lhe ladearam na bancada e muito contribuíram para o seu aperfeiçoamento; ao Presidente da Associação Nacional dos

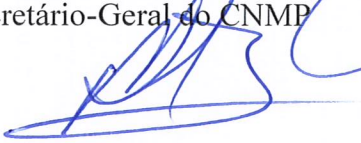


CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradores da República - ANPR, José Robalinho Cavalcanti; e aos amigos presentes no Plenário. Cumprimentou, por fim, o Secretário-Geral, Silvio Amorim Junior, a quem desejou sucesso e votos de que componha o Colegiado. Na oportunidade, ocupou a tribuna o Presidente da ANPR, José Robalinho Cavalcanti, que cumprimentou o Conselheiro Leonardo Carvalho pelo período em que esteve no CNMP e honrou o Ministério Público, louvando a sua indicação para o TRF da 5ª Região. Prestou homenagem, em seu nome e no da ANPR, ao Secretário-Geral, Silvio Amorim Junior, enaltecendo a sua capacidade, o seu caráter e a grandeza do seu gesto, parabenizando-o pelo trabalho realizado. Após, o Conselheiro Leonardo Carvalho encaminhou, por escrito, o seu requerimento de desligamento, a pedido, do CNMP, ocasião em que o Corregedor Nacional, Conselheiro Cláudio Portela, em substituição ao Presidente, Doutor Rodrigo Janot Monteiro de Barros, nos termos do artigo 24, inciso I, do Regimento Interno do CNMP - RICNMP, recebeu o mencionado pedido, e o comunicou ao plenário, a partir das dezenove horas e vinte e sete minutos da presente data, em conformidade com o artigo 27 do RICNMP, o que foi deferido pelo Plenário. A sessão foi encerrada às dezenove horas e vinte e oito minutos, lavrando o Secretário-Geral a presente ata, que vai assinada por ele e pelo Presidente do CNMP.



SILVIO ROBERTO OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR
Secretário-Geral do CNMP



RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Presidente do CNMP



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÕES DE JULGAMENTO
7ª SESSÃO ORDINÁRIA – 18/04/2017

1) SINDICÂNCIA Nº 0.00.000.000308/2016-21

Relator: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego – Corregedor Nacional

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Sul.

Assunto: Sindicância contra membro do Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Sul.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Esdras Dantas e Otavio Brito.

2) SINDICÂNCIA Nº 0.00.000.000429/2016-72

Relator: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego – Corregedor Nacional

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Assunto: Sindicância contra membro do Ministério Público de Minas Gerais.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Esdras Dantas e Otavio Brito.

3) SINDICÂNCIA Nº 0.00.000.000118/2008-01

Relator: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego – Corregedor Nacional

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público Federal

Assunto: Sindicância contra membro do Ministério Público Federal.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 250 (duzentos e cinquenta) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Esdras Dantas e Otavio Brito.

4) SINDICÂNCIA Nº 0.00.000.000492/2016-17

Relator: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego – Corregedor Nacional

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público Federal

Assunto: Sindicância contra membro do Ministério Público Federal.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Esdras Dantas e Otavio Brito.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

5) SINDICÂNCIA Nº 0.00.000.000364/2016-65

Relator: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego – Corregedor Nacional

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Ceará

Assunto: Sindicância contra membro do Ministério Público do Estado do Ceará.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Esdras Dantas e Otavio Brito.

6) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.01032/2016-42

Relator: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

Requerente: Corregedoria Nacional

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia

Advogado: Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa – OAB/BA nº 11.024

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia. Excesso de prazo. Descumprimento de prazo processual. Portaria CNMP-CN nº 271/2016. Com base na RD CNMP nº 1.00617/2016-18.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, referendou a decisão monocrática de instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar, conforme Portaria CNMP-CN nº 271, de 06 de dezembro de 2016, e ratificou todos os atos já praticados nos autos, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Esdras Dantas e Otavio Brito.

7) PROPOSIÇÃO Nº 1.00303/2017-32

Relator: Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho

Requerente: Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Emenda Regimental. Alteração do inciso X do art. 23, do RICNMP.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, com a dispensa dos prazos regimentais, consoante disposto no art. 149, §2º, do RICNMP, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Esdras Dantas e Otavio Brito.

8) REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU POR EXCESSO DE PRAZO Nº 1.00656/2016-42

Relator: Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho

Requerente: Antônio Marcos de Paulo

Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Objeto: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Promotoria de Justiça de Araguari. Alegação de inércia na conclusão de inquéritos civis que apuram graves suspeitas de irregularidades em contratos de prestação de serviços advocatícios celebrados com o município.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, determinando a instauração, na origem, de procedimento disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com o intuito de averiguar a inércia e o excesso de prazo no que se refere aos Inquéritos Cíveis nos MP-0035.12.000161-1, MP-MG-0035.13.000231-0 e MPMG-0035.11.000584-6, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Esdras Dantas e Otavio Brito.

9) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1.00038/2017-38

Relator: Conselheiro Orlando Rochadel Moreira

Requerente: Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Projeto e acordo de resultados. Ação Nacional de Promoção da Igualdade. Aprovação do Plenário do CNMP. Resolução CNMP nº 147/2016.

Decisão: O Conselho, por maioria, julgou parcialmente procedente o pedido, para aprovar o Acordo de Resultados celebrado, com a exclusão da Atividade nº 6 do Projeto da Ação Nacional de Promoção da Igualdade, nos termos do voto do Relator. Vencido, parcialmente, o Conselheiro Fábio George, que aprovava integralmente o mencionado acordo. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Esdras Dantas e Otavio Brito.

10) RECLAMAÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DA COMPETÊNCIA E DA AUTORIDADE DAS DECISÕES DO CONSELHO Nº 1.00037/2017-84

Relator: Conselheiro Walter de Agra Júnior

Requerente: Inacio Bernardino de Carvalho Neto

Requerido: Procuradoria Regional Eleitoral/PR

Objeto: Ministério Público Eleitoral no Estado do Paraná. Preservação da competência do Conselho. Decisão do Procurador Regional Eleitoral proferida nos autos da Notícia de Fato nº 1.25.000.002273/2016-30/PRE/PR. Impedimento de nomeação do requerente para o exercício da função eleitoral. Desrespeito à Resolução CNMP nº 30/2008 e à Resolução Conjunta nº 01/2012-PRE-PGJ. Pedido de liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou o pedido improcedente, ratificando a liminar exarada nos autos, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Esdras Dantas e Otavio Brito.

11) PROPOSIÇÃO Nº 1.00078/2017-16

Relator: Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho

Requerente: Conselheiro Walter de Agra Júnior

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Alteração da Resolução CNMP nº 67/2011. Uniformização das fiscalizações em unidades de medidas socioeducativas. Situação dos adolescentes privados de liberdade em cadeias públicas.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Esdras Dantas e Otavio Brito.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

12) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1.00117/2017-20

Relator: Conselheiro Valter Shuenquener de Araújo

Requerente: Danielle de Siqueira Souza

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Objeto: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Irregularidades em audiência. Atuação deficiente. Guarda de menor.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou o pedido improcedente, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Esdras Dantas e Otavio Brito.

13) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00175/2017-90

Relator: Conselheiro Valter Shuenquener de Araújo

Requerente Bruno Liandro Praia Martins

Requerido: Ministério Público do Estado de Roraima

Objeto: Ministério Público do Estado de Roraima. Concurso público para ingresso na carreira. Determinação de retificação do Edital. Número de vagas. Retificação do item 7.3 para alterar a data das provas subjetivas. Alteração do item 1.3 referente aos locais de prova. Resolução CNMP nº 14/2006.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou o pedido improcedente, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Esdras Dantas e Otavio Brito.

14) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00219/2017-73

Relator: Conselheiro Valter Shuenquener de Araújo

Requerente: Anne Soares Loiola

Advogado: Ilana Rhenia Leite Sampaio – OAB/RR nº 970

Requerido: Ministério Público do Estado de Roraima

Objeto: Ministério Público do Estado de Roraima. Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva em cargo de Promotor de Justiça Substituto. Edital n. 01/2017. Realização das provas em Boa Vista-RR, Brasília-DF e São Paulo-SP. Suposto descumprimento dos princípios da legalidade, da isonomia, da moralidade e da impessoalidade. Pedido de liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou o pedido improcedente, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Esdras Dantas e Otavio Brito.

15) RECLAMAÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DA COMPETÊNCIA E DA AUTORIDADE DAS DECISÕES DO CONSELHO Nº 1.00349/2016-52

Relator: Conselheiro Fábio Bastos Stica

Requerente: Placido Barroso Rios

Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Objeto: Ministério Público do Estado do Ceará. Ato. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça. Manutenção da classificação da 12ª Procuradoria de Justiça no âmbito cível. Processo Administrativo nº 99458/2016-5. Recomendação constante do item 52.18 do Relatório de Inspeção CNMP nº 0.00.000.000349/2013-74.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, para reformar a decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Ceará, com a consequente classificação da 12ª Procuradoria de Justiça na seara criminal, determinando, ainda, a observância do disposto na Resolução n.º 021/2015, expedida pelo mencionado Órgão Especial, objetivando a paridade de atuação dos Procuradores de Justiça cíveis e criminais, transformando, para tanto, as procuradorias cíveis que vierem a vagar, por qualquer motivo, em criminais, até que o equilíbrio seja alcançado, garantindo-se a salvaguarda do interesse da sociedade e a garantia constitucional da inamovibilidade, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Esdras Dantas, que já havia proferido seu voto na 4ª Sessão Ordinária de 2017, e o Conselheiro Otavio Brito.

16) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00375/2016-71 (Apensos: Processos nºs 1.00376/2016-25, 1.00377/2016-89 e 1.00378/2016-32)

Relator: Conselheiro Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público Federal

Objeto: Procuradoria da República no Estado do Acre. Apurar controle de ato que aspira normatividade mas carece de previsão. Orientação Conjunta 01/2015 das 2ª, 5ª e 7ª Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal. Remessa dos autos com promoção de arquivamento àquelas unidades sem comunicação ou autorização judicial, em descumprimento ao que dispõe o art. 28 do CPP.

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de julgar o pedido improcedente, pediu vista o Conselheiro Fábio George. Anteciparam os seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Walter Agra, Orlando Rochadel, Cláudio Portela e Antônio Duarte. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Esdras Dantas e Otavio Brito. Aguardam os demais.

17) PROCEDIMENTO AVOCADO Nº 1.00310/2016-26

Relator: Conselheiro Sérgio Ricardo de Souza

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado do Acre

Objeto: Ministério Público do Estado do Acre. Avocação do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2015. Decisão proferida no PCA n.º 1.00296/2015-99.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, rejeitou as preliminares suscitadas e julgou procedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ainda, por maioria, aplicou a pena de suspensão por 30 (trinta) dias, nos termos do voto do Relator, vencidos os Conselheiros Walter Agra, Gustavo Rocha, Otavio Brito, Orlando Rochadel e o Presidente do CNMP, que aplicavam a mencionada sanção pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Otavio Brito, que já havia proferido seu voto na 2ª Sessão Ordinária de 2017, e o Conselheiro Esdras Dantas.

18) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 1.00587/2016-02 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Gustavo do Vale Rocha

Recorrente: Roberto José de Santana

Recorrido: Membro do Ministério Público Militar

Objeto: Reclamação Disciplinar autuada em desfavor de Membro do Ministério Público Militar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Esdras Dantas e Otavio Brito.

19) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00291/2016-00 (Embargos de Declaração)

Relator: Conselheiro Walter de Agra Júnior

Embargante: Jonaci Silva Heredia

Advogado: Marcus Felipe Botelho Pereira – OAB/ES n.º 8258

Embargado: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Falta funcional. Base na Reclamação Disciplinar CNMP n.º 0.00.000.000231/2016-99. Facilitação da prostituição.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos e determinou o imediato trânsito em julgado do acórdão impugnado, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Esdras Dantas e Otavio Brito.

20) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1.00742/2016-19 (Embargos de Declaração)

Relator: Conselheiro Sérgio Ricardo de Souza

Embargante: Antônio de Araújo Ribeiro

Advogado: Maria Regina Campana Caldas – OAB/RJ n.º 75598

Embargado: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Objeto: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Promoção de arquivamento. Processo 0000695.16.2014.8.19.0209. Irregular obra vertical e horizontal. Ausência de prova pericial.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos e determinou o imediato trânsito em julgado do acórdão impugnado, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Esdras Dantas e Otavio Brito.

21) REVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR Nº 1.00779/2016-38 (Embargos de Declaração)

Relator: Cons. Gustavo do Vale Rocha

Embargante: Luiz Francisco de Oliveira

Advogado: Renato Duarte Bezerra – OAB/TO n.º 4296



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Embargado: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Objeto: Ministério Público do Estado do Tocantins. Alteração de conclusão exarada no PAD N. 020/2015. Base na Reclamação Disciplinar n. 0.00.000.000053/2015-15.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos e determinou o imediato trânsito em julgado do acórdão impugnado, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Esdras Dantas e Otavio Brito.

22) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1.00008/2017-02 (Embargos de Declaração)

Relator: Cons. Walter de Agra Júnior

Embargante: Luiz Carlos Pereira de Barros

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Objeto: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Promoção de arquivamento. Denúncia nº 196060022016-8. Apuração de supostos crimes praticados por policiais militares. Comarca de Leopoldina.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, deu parcial provimento aos Embargos, sem efeitos infringentes, apenas para adequar a certidão de julgamento ao acórdão proferido pelo plenário, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Esdras Dantas e Otavio Brito.

23) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 1.00755/2016-24 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Sérgio Ricardo de Souza

Recorrentes: Beatriz Kicis Torrents de Sordi; Claudia de Faria Castro

Recorrido: Membro do Ministério Público Federal

Objeto: Reclamação Disciplinar autuada em desfavor de Membro do Ministério Público Federal.

Sustentação Oral: Edson Vidigal – Advogado do Requerido

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso Interno, acrescentando a observação de que, enquanto membro do Ministério Público, o Recorrido atente para o disposto na Recomendação de Caráter Geral CN-CNMP nº 01, de 03 de novembro de 2016, nos termos do voto do Relator. Declararam-se suspeitos os Conselheiros Gustavo Rocha e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Esdras Dantas e Otavio Brito.

24) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00275/2015-46 (Apensos: Processos nºs 1.00280/2016-02 e 1.00301/2016-35)

Relator: Conselheiro Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

Requerente: Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte

Requerido: Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Objeto: Ofício nº 533/2015, da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Determinação de realização de Correição Ordinária no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça. Exigência de apresentação de relatórios periódicos de Promotores



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

e Procuradores de Justiça que integram a assessoria da Procuradoria-Geral de Justiça. Suspensão do ato, até decisão final deste procedimento.

Sustentação Oral: Rinaldo Reis Lima – Requerente

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o pedido, para manter a tese outrora defendida por este Conselho Nacional do Ministério Público quanto à sindicabilidade dos atos do Procurador-Geral de Justiça e seus Assessores, nestes termos: a) O Procurador-Geral de Justiça está sujeito a fiscalização do Colégio de Procuradores, único órgão a quem incumbe propor ao Legislativo a sua destituição em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão dos deveres do cargo, que, por sua vez, poderá fiscalizá-lo diretamente por meio de uma comissão ou delegar poderes; b) Os Promotores e Procuradores de Justiça que integram a Assessoria do Procurador-Geral de Justiça, quando atuam por designação, estão na qualidade de *longa manus*, exercendo atividades funcionais e administrativas como se fossem o próprio Procurador-Geral de Justiça. Assim, quando do desempenho dessas atividades estão sujeitos tão apenas ao controle do Colégio de Procuradores, pois o exercício da fiscalização se dá no âmbito da atividade-fim do Procurador-Geral de Justiça, sendo que as atividades correicionais da Corregedoria-Geral ficam limitadas a sua conduta pessoal; c) Os Promotores e Procuradores de Justiça que integram a Assessoria do Procurador-Geral de Justiça não estão desobrigados de encaminhar relatórios de suas atividades para fins de avaliação de merecimento, devendo a Corregedoria-Geral encontrar a forma mais harmônica e razoável de exigir como se dará a sua elaboração para que não haja a imiscuição nos assuntos da Procuradoria-Geral; d) Os Centros de Apoio Operacional e seus dirigentes, por serem órgãos Auxiliares da atividade funcional do Ministério Público, se incluem nas atividades fiscalizatórias e orientadoras da Corregedoria-Geral, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Esdras Dantas e Otavio Brito.

25) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00997/2016-90

Relator: Conselheiro Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

Requerente: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Objeto: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Colégio de Procuradores de Justiça. Resolução n.º 18/2016. Requer a suspensão da eficácia e aplicabilidade de dispositivos que compõem o novo Regimento Interno do órgão. Pedido de liminar.

Sustentação Oral: Rinaldo Reis Lima – Requerente

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de julgar o pedido parcialmente procedente, para declarar nulos os seguintes dispositivos do Novo Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (Resolução n.º 018/2016 – CPJ/MPRN): Artigo 19, Parágrafo único; Artigo 20, XI; Art. 56, § 2º e art. 59, § 2º; Art. 49, § 3º, d; artigos 98 a 104 e art. 107, § 1º, pediu vista o Conselheiro Walter Agra. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Esdras Dantas, Otavio Brito e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

26) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 0.00.000.001658/2013-61

Relator: Conselheiro Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

Requerente: Sindicato dos Servidores do MP/Rio Grande do Norte-SINDSEMP/RN

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Objeto: Requer controle, junto ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, dos servidores cedidos ou requisitados de órgãos da administração pública municipal, estadual ou federal sem que seja para o exercício de cargo ou função de confiança, bem como regularização do quadro de servidores conforme as regras do art. 37, II, da CF e art. 106 da LCE nº 122/1994. Pedido de Liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, referendou a decisão que deferiu o requerimento de dilação do prazo para cumprimento integral do acórdão, devendo o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte cumprir todos os seus termos no prazo máximo de 2 (dois) anos, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Esdras Dantas, Otavio Brito e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

27) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00172/2017-20

Relator: Conselheiro Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

Requerente: Procurador-Geral de Justiça do Estado Ceará

Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará

Interessado: Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará - SINSEMPECE

Objeto: Ministério Público do Estado do Ceará. Suspensão de Decisão. Colégio de Procuradores de Justiça. Conhecimento e provimento a recurso constante do Processo Administrativo nº 5559/2015-6-PGJ/CE. Desconhecimento a regulamentação do Provimento nº 17/2015 quanto a afastamento de servidores para frequentarem cursos de ensino médio, superior ou pós-graduação. Pedido de liminar.

Sustentação Oral: Francisco Antônio Tavora Colares – Interessado

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou o pedido procedente, para anular a decisão proferida pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará nos autos do Processo Administrativo 5559/2015-6, por sua incompetência, bem como para declarar a legalidade do Provimento nº 17/2015 editado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Esdras Dantas, Otavio Brito e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

28) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1.00081/2017-85

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega

Requerente: Associação do Ministério Público do Estado da Bahia

Advogado: Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa – OAB/BA nº 11.024

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Divulgação de notícias acerca de sanções



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

disciplinares aplicadas a membros do Ministério Público do Estado da Bahia. Exposição e suposta violação da imagem pessoal. Pedido de Liminar.

Decisão: Após o voto-vista do Conselheiro Leonardo Carvalho, que acompanhava a divergência inaugurada na 6ª Sessão Ordinária pelo Conselheiro Valter Shuenquener, no sentido de julgar o pedido improcedente, aplicando o Enunciado CNMP nº 12, antecipou o seu voto o Conselheiro Gustavo Rocha, também acompanhando a divergência. Mantidos os pedidos de vista dos Conselheiros Fábio Stica e Sérgio Ricardo. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Esdras Dantas, Otavio Brito e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros. Na 6ª Sessão Ordinária, o Relator proferiu seu voto no sentido de julgar parcialmente procedente o pedido para determinar que, na publicação em diário oficial e na divulgação de notícias acerca de processos de índole disciplinar cuja sanção administrativa aplicada ao membro do Ministério Público da Bahia por este Conselho Nacional tenha sido a de advertência ou de censura, seja por meio do sítio eletrônico, seja por meio de boletins, não conste a identificação individualizada do membro apenado, nem a sua lotação. Na ocasião, o Conselheiro Orlando Rochadel acompanhou a divergência do Conselheiro Valter Shuenquener. Aguardam os demais.

29) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1.00064/2017-57

Relator: Conselheiro Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado do Piauí

Interessado: João Mendes Benigno Filho

Objeto: Ministério Público do Estado do Piauí. Incompatibilidade de funções exercidas cumulativamente por membro. Exercício do cargo de 13º Promotor de Justiça da Comarca de Teresina e de Procurador do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Piauí.

Decisão: O Conselho, por maioria, julgou o pedido procedente para declarar ilícito o acúmulo do cargo de Promotor de Justiça do Piauí com o de membro da Procuradoria do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Piauí, nos termos do voto divergente do Conselheiro Marcelo Ferra, vencidos o Relator e o Conselheiro Orlando Rochadel que julgavam o feito improcedente. Ainda, no tocante ao prazo para o cumprimento da decisão, o Conselho, por maioria, decidiu que o afastamento fosse imediato, nos termos do voto divergente do Conselheiro Marcelo Ferra, vencidos os Conselheiros Claudio Portela, Leonardo Carvalho, Orlando Rochadel e Valter Shuenquener, que fixavam prazo para o cumprimento da medida. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Esdras Dantas, Otavio Brito e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

30) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00942/2016-90

Relator: Conselheiro Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Objeto: Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Cumprimento. Art. 4º, parágrafo único,



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

da Resolução CNMP nº 09/2006. Teto Remuneratório. Período de 2011 a 2016.

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de julgar improcedente o pedido e determinar a remessa de cópia dos autos à Procuradoria Geral da República, para análise de eventual propositura de ADI, pediu vista o Conselheiro Sérgio Ricardo. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Esdras Dantas, Otavio Brito e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros. Aguardam os demais.

31) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00934/2016-52

Relator: Conselheiro Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado de Tocantins

Objeto: Ministério Público do Estado de Tocantins. Cumprimento. Art. 4º, parágrafo único, da Resolução CNMP nº 09/2006. Teto Remuneratório. Período de 2011 a 2016.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou o pedido parcialmente procedente para determinar: 1) Que o Ministério Público do Estado de Tocantins se abstenha de realizar o pagamento das verbas previstas no artigo 131, incisos V, VI e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 51/2008, como parcelas de caráter indenizatório, submetendo-as ao teto remuneratório estabelecido pelo art. 37, XI, da Constituição Federal; 2) Que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral da República para avaliação da propositura de Ação Direta de Inconstitucionalidade contra as Leis Complementares Estaduais 103 e 104/2016. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Esdras Dantas, Otavio Brito e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

32) PROPOSIÇÃO Nº 1.00119/2017-38

Relator: Conselheiro Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

Requerente: Walter de Agra Júnior

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução que altera o Anexo I da Resolução CNMP n. 89/2012. Regulamentação da Lei de Acesso à Informação no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados.

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de aprovar a presente proposição com emenda aditiva, acrescentando ao Anexo I da Resolução nº 89/2012 maiores detalhamentos, pediu vista o Conselheiro Marcelo Ferra. Antecipou o seu voto, acompanhando o Relator, o Conselheiro Walter Agra. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Esdras Dantas, Otavio Brito e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros. Aguardam os demais.

33) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00315/2016-02

Relator: Conselheiro Fábio Bastos Stica

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Ceará

Advogados: Daniel Holanda Leite – OAB/CE n.º 13.714; Rodrigo Freire Carvalho – OAB/CE n.º 22.886

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Ceará. Portaria CNMP-CN nº 82/2016.

26/27



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Base na Reclamação Disciplinar CNMP nº 0.00.000.000016/2016-98. Falta de zelo nas funções. Excesso de Prazo.

Sustentação Oral: Daniel Holanda Leite – Advogado do Requerido

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de rejeitar a preliminar de prescrição e de julgar improcedente o feito, pediu vista o Conselheiro Walter Agra. Antecipou o seu voto, acompanhando o Relator, o Conselheiro Leonardo Carvalho. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Esdras Dantas, Otavio Brito e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros. Aguardam os demais.